



**Parecer Final da Banca Examinadora referente ao Recurso impetrado pela Candidata FRANCISCA HELENA AGUIAR DA SILVA no âmbito do Processo de Seleção Simplificado N° 008/2021, para contratação de Professor Substituto para a Unidade Acadêmica da Capital – 1 Vaga, código 0821ICB02 - Zoologia e/ou áreas afins (Professor Adjunto A, 40 horas).**

Após análise do recurso impetrado pela candidata **FRANCISCA HELENA AGUIAR DA SILVA**, a Banca Examinadora reuniu-se em 07 de maio de 2021 às 17h00, de forma remota, através da plataforma Google Meet, para a deliberação final do recurso. Em resposta aos questionamentos levantados na interposição de recursos, a Banca Examinadora vem esclarecer que:

1. As notas individuais emitidas por cada um dos membros da Banca em cada um dos critérios estabelecidos no item 9.14 do Edital 005/2021, encontram-se a seguir:

<b>Critério avaliativo</b>	<b>NBE1</b>	<b>NBE2</b>	<b>NBE3</b>
Organização	2,0	1,8	1,2
Objetividade	2,0	1,6	0,8
Domínio	1,6	1,6	1,0
Coerência Plano/Aula	0,0	0,0	0,0
Tempo previsto	1,4	1,6	1,2

2. Diferentemente do que foi afirmado no recurso interposto, dois dos três membros da Banca Examinadora emitiram nota abaixo do mínimo necessário (7,0) estabelecido para que a candidata pudesse prosseguir para a próxima etapa do processo de seleção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA

---

3. Segundo as normas que regem o certame, cada membro da Banca Examinadora tem autonomia na aplicação das notas; não existindo qualquer empecilho relativo a eventuais diferenças de notas atribuídas pelos membros da Banca que justifique a revisão das mesmas.
4. A Banca Examinadora julgou que a candidata não atendeu satisfatoriamente aos critérios de avaliação da Prova Didática, não atingido a nota média igual ou maior do que 7,0, necessária para prosseguir no processo seletivo.
5. O item 9.13 do Edital 005/2021 estabelece “*ao final da exposição, o candidato poderá ser arguido por quaisquer dos membros da Banca Examinadora, por até 15 (quinze) minutos*”. Trata-se, portanto, de um procedimento opcional que pode ou não ser aplicado, sendo que a Banca Examinadora deliberou, no início dos trabalhos, por não arguir nenhum dos candidatos, conforme consta em Ata.
6. O item 9.14 do Edital 005/2021 estabelece que a pontuação máxima por candidato é dez (10,0) e, os cinco (5) critérios a serem analisados e pontuados pelos membros da Banca Examinadora são: “*i) capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado; ii) objetividade; iii) domínio do tema; iv) coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula; e v) adequação da exposição ao tempo previsto*”. Pelo exposto, uma vez não estabelecido no Edital 005/2021 a notação mínima e máxima para cada critério, a Banca Examinadora deliberou no início dos trabalhos atribuir o mesmo peso para cada critério, com valor máximo de dois (2,0) pontos, conforme registrado em Ata.
7. O item 9.3 do Edital 005/2021 estabelece que “*antes do início da Prova Didática, o candidato DEVERÁ encaminhar a cópia do Plano de Aula à Banca Examinadora ..... sob pena de ter sua pontuação diminuída na etapa da Prova Didática*”. A referida candidata **não encaminhou** o Plano de Aula para a Banca Examinadora impossibilitando a avaliação do critério IV. Sendo assim, a Banca Examinadora aplicou a nota mínima zero (0,0) a este critério, como consta em Ata.
8. O item 9.9 do Edital 005/2021 reza que “*A exposição do candidato terá duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.*” Além disso, o item 9.10, Parágrafo único estabelece que “*em casos de não cumprimento da duração mínima ou máxima prevista, o candidato não será eliminado do*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA

---

*processo seletivo, contudo, a Banca Examinadora deverá penalizar a nota do candidato, em conformidade com o inciso V do subitem 9.14 deste edital.” Sendo que a Prova Didática da referida candidata transcorreu durante 44 minutos (início 11h07min e término 11h51min), portanto, abaixo do mínimo estabelecido.*

**PARECER:**

Considerando o que foi apresentado, a Banca Examinadora **INDEFERE** o recurso impetrado pela candidata e **RATIFICA** as notas originalmente atribuídas à candidata.

S.m.j, este é o parecer da Banca Examinadora.

Prof. Dr. Ronis Da Silveira – Presidente  
Prof. Dr. Sérgio Henrique Borges – Membro  
Profa. Dra. Cristina Motta Bührnheim – Membro  
Banca Examinadora (Portaria N 13/2021 – ICB)